

“

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO N° /2006  
(Do Senhor Ronaldo Caiado)**

Solicita realização de audiência pública para discutir a invasão da Fazenda Nossa Senhora do Guadalupe, no município de Jataí/GO.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de audiência pública, o mais urgente possível, para discutir a invasão da Fazenda Nossa Senhora de Guadalupe, no município de Jataí/GO.

Sugiro sejam convidados os Senhores: MOZART CARVALHO DE ASSIS – Presidente do Sindicato Rural de Jataí – GO; IVANIR JOSÉ FERRI – Arrendatário da referida área; FÁBIO FERNANDES FAGUNDES – Assessor Jurídico do Sindicato Rural de Jataí-GO; GOIANO BARBOSA GARCIA – Advogado da Igreja Católica em Jataí-GO; DOM. ALOISIO HILÁRIO DE PINHO - Bispo da diocese de Jataí-GO; EDVALDO MELO – Líder dos ocupantes da referida fazenda; MANOEL JACINTO MORATELLI – Gerente da Agência do Banco do Brasil de Jataí-GO.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 20 de Agosto de 2006, foi invadida a Fazenda Nossa Senhora do Guadalupe, situada no Município de Jataí-GO, com 827,50 hectares, de propriedade da Igreja Católica, que está arrendada aos Srs. Ivanir José Ferri e João Batista Ferri, desde 30 de Maio de 1997.

Insta salientar que a referida propriedade é limítrofe ao perímetro urbano e possui um dos maiores índices de produtividade do município, sendo, na verdade, referência em tecnologia e empreendimento.

Assevera-se que, logo após o esbulho possessório ocorrido, a proprietária da referida fazenda propôs Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar, perante a Comarca de Jataí-GO, oportunidade em que o Poder Judiciário, diante dos requisitos legais, concedeu MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, inclusive com a cominação de pena pecuniária no caso de novo esbulho possessório, o que foi concretizado por volta do dia 15 de setembro de 2006, oportunidade em que os invasores se alojaram na margem da referida propriedade.

Tendo em vista o período de plantio da soja, conforme orientação técnica, os arrendatários, Srs. Ivanir José Ferri e João Batista Ferri, após a saída dos referidos invasores, conforme restou demonstrado acima, iniciaram o plantio, concluindo em 20 de outubro de 2006.

Logo após, para a surpresa dos mesmos, os contumazes invasores novamente ocuparam a referida propriedade, ignorando a decisão judicial prolatada pelo Juízo da Comarca de Jataí-GO, em um ato reprovável e desafiador. Como se não bastasse, edificaram dentro da referida propriedade, na área já plantada com soja, uma cerca de arame, em um perímetro de cerca de 2

(dois) alqueires, onde começaram a carpir a soja já em fase de desenvolvimento, e plantar, em seu lugar, mudas de banana, mandioca, milho e feijão, além de ameaçar os arrendatários.

Acontece que, em virtude de procedimento judicial promovido pelo INCRA perante a Justiça Federal, envolvendo a mesma gleba de terras, os autos da Ação de Reintegração de Posse com Pedido Liminar que estava tramitando na Comarca de Jataí/GO foram remetidos à subseção da Justiça Federal localizada na cidade de Rio Verde/GO, para apreciação e instrução e julgamento por determinação do Juiz de Direito atuante na referida ação. Tendo em vista que o referido processo foi remetido à Justiça Federal, em 3 de novembro de 2006, e ainda encontra-se em trâmite, não houve apreciação, até a presente data, sobre a possibilidade de desentranhamento do mandado de reintegração, para a retirada dos invasores, o que está ocasionando aos arrendatários vários prejuízos materiais, sem falar no constrangimento moral.

Cumpre delinear, por fim, que a plantação de soja, da referida área, foi financiada pelo Banco do Brasil S.A., o qual, por meio de representante, já adiantou aos arrendatários sobre a impossibilidade de financiamento de plantio nos próximos dois anos, face aos referidos acontecimentos, o que causará mais dificuldades e prejuízos aos arrendatários.

Por fim, conclamo todos os colegas parlamentares a iniciarmos uma discussão profunda acerca das constantes invasões de terras, pois esse crime, de tão corriqueiro, já não desperta mais a indignação de boa parte da sociedade brasileira. Podemos começar uma cruzada contra a ação desses criminosos a partir dessa audiência pública. Vamos discutir esse fato concreto e, por que não, também, o que ocorreu recentemente com o presidente desta Comissão, Deputado Abelardo Lupion, quando baderneiros quiseram invadir sua propriedade.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2006

Deputado RONALDO CAIADO – PFL/GO